

ATA N.º 53/2012

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 16 horas e 40 minutos

No dia vinte e sete do mês de dezembro de dois mil e doze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Apoio Jurídico Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 159/2012, de 20 de dezembro	
3	Gestão e Controle do Plano e Orçamento Atualização das tabelas de taxas constantes do Regulamento de		

	Taxas do Município de Benavente – a conhecimento			
4	Proposta de atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para 2013			
5	Proposta de constituição de fundos de maneio/2013			
	Subunidade Orgânica de Contabilidade			
6	Resumo Diário de Tesouraria			
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças			
7	Rastreio auditivo gratuito / Pedido de autorização de ocupação de via pública	Reg. 17210, 18.12.2012	n.º de	Acústica (Hidden Hearing, Portugal) Médica Hearing,
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos			
	Subunidade Orgânica de Águas e Saneamento			
8	Prescrição de receitas	Inf. 292/2012 DMGF, 12/12	n.º – de	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes			
	Apoio Administrativo às Obras Municipais			
9	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste com 0,05m (espessura mínima), num troço da Estrada da Espargueira – Samora Correia” - Receção Definitiva / Extinção de caução e reforço de caução	4.1.1/01-2006		CALCETAL Sociedade de Construções, Lda. 2 – de
10	Empreitada de: “Construção de ETAR compacta no Parque de Campismo e Complexo Desportivo de Camarinhais, em Benavente” - Liberação de 60% da caução	4.1.4/02-2010		A ENCOSTA Construções, SA –

	prestada / termo do 2.º ano do prazo de garantia			
11	Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª Fase, na Barrosa” - 1.ª Adenda ao contrato de financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013	Operação n.º ALENT-08-0531-FEDER-000825	Município Benavente	de
12	Empreitada de: “Ampliação e Requalificação da EB1 n.º 1 de Benavente” - Plano de Segurança e Saúde / Aprovação	4.1.2/01-2011	CONSTROPE Congevia, Engenharia Construção, SA	– e
13	Empreitada de: “Recuperação de telheiros nos Jardins de Infância de Benavente, Samora Correia e Porto Alto” - Ajuste Direto / Caducidade da Adjudicação	4.1.2/04-2012	Município Benavente	de
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana			
14	Abate e substituição de árvores de arruamento na Rua da Liberdade, em Benavente		arq. Fernando Graça	
15	Arvoredo urbano na Quinta da Palmeira, em Benavente – relatório sobre o valor das áreas urbanas e seus alinhamentos elaborado pela empresa “Agrologos” – proposta de decisão final relativa à intenção de abate e substituição das amoreiras		Gabinete de Apoio ao Presidente – Clarisse Castanheiro	
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento			
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
16	Parecer prévio não vinculativo/ obras isentas de controlo prévio	1212/2012	Junta de Freguesia de Santo Estêvão	
17	Aprovação do projeto de arquitetura / A conhecimento	1154/2012	Paulo M.M. André – Construções, Lda	
18	“ “ “	1106/2012	Paulo M.M. André – Construções, Lda	
19	Deferimento do pedido de licença administrativa / A conhecimento	99/2006	Rafael Fernandes Afonso	
20	“ “ “	527/2012	António de Sousa Costa	

21	“ “ “	866/2012	Maria Isabel Mendes do Rosário e Silva
22	“ “ “	1740/2012	Alcapredial – Investimentos e Imobiliário, S.A
23	“ “ “	757/2012	Custódio Marcelino Pacheco Carapinha
24	“ “ “	714/2012	G.P.D.G. – Gestão e Participações, S.A.
25	Autorização de utilização / Alteração de utilização	986/2012	José Vidal de Assunção
26	“ “ “ “	1148/2012	João Serrano Dias Oliveira
Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo			
Educação			
27	Refeições servidas aos alunos da Escola EB1 das Acácias – Mês de outubro	Inf. DMCET n.º 114/2012, de 30 de novembro	
28	Agrupamento de Escolas de Benavente – Atribuição de subsídio para a aquisição de material didático para as escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de educação pré-escolar do Município (ano letivo 2011-2012)	Inf. DMCET n.º 119/2012, de 14 de dezembro	
Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude			
Intervenção Social e Saúde			
29	Subarrendamento Social – Proposta de tomada de deliberação pela Câmara Municipal na sequência da sua anterior deliberação, datada de 09.07.2012 – Incumprimento de interpelação admonitória para pagamento da dívida referente a rendas vencidas e de mandado de notificação para a realização das necessárias obras de conservação de imóvel sublocado visando a reposição das condições existentes à data do início do subarrendamento	Informação Social n.º 224/2012	
30	Rendas em atraso / Incumprimento contratual / Resolução do contrato de arrendamento	Informação Social n.º 229/2012	

31	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
32	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
1	Concurso completo de equitação – Pedido de apoio		Associação Portuguesa de Concurso Completo de Equitação
	Educação		
2	Enchimento do depósito de gás		Agrupamento de Escolas de Samora Correia
3	Pagamento dos manuais escolares às famílias com escalão de apoio – Ano letivo 2012/2013	Inf. DMCET n.º 120/2012, de 26 de dezembro	
4	Auxílios económicos – Verba a transferir para o Agrupamento de Escolas de Benavente – 1.ª tranche	Inf. DMCET n.º 121/2012, de 26 de dezembro	
	Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude		
	Intervenção Social e Saúde		
5	Rede Social: Protocolo Plano SALUTE - Revisão		

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador Miguel Cardia, por motivo de gozo de férias.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

Verificou-se a ausência do senhor vereador José Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

O SENHOR PRESIDENTE deu conhecimento que a reunião da Câmara Municipal do dia trinta e um de dezembro não se realiza, por motivo de tolerância de ponto e que a próxima reunião realiza-se no dia sete de janeiro de dois mil e treze.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 2 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 13 E 20 DE DEZEMBRO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 159/2012, de 13 a 20 de dezembro

Lei n.º 64/2012, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 246, Série I de 2012-12-20 - Procede à segunda alteração à Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012), no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira, alterando ainda as Leis n.os 112/97, de 16 de setembro, e 8/2012, de 21 de fevereiro, a Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, e os Decretos-Leis n.os 229/95, de 11 de setembro, 287/2003, de 12 de novembro, 32/2012, de 13 de fevereiro, 127/2012, de 21 de junho, 298/92, de 31 de dezembro, 164/99, de 13 de maio, e 42/2001, de 9 de fevereiro (**GAPV; DMAF; AJ**);

Lei n.º 65/2012, da Assembleia da República, publicada no D.R. n.º 246, Série I de 2012-12-20 - Altera o artigo 47.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos - Sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março (**AJ**);

Portaria n.º 419/2012, dos Ministérios da Economia e do Emprego e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicada no D.R. n.º 246, Série I de 2012-12-20 - Define as situações de usos ou ações considerados compatíveis com os objetivos de proteção hidrológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos

naturais de áreas integradas em Reserva Ecológica Nacional (**AJ; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização**).

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 3 – ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE TAXAS CONSTANTES DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – A CONHECIMENTO

Submete-se a conhecimento desta Câmara Municipal a atualização das taxas constantes da *Tabela geral de taxas* e da *Tabela das taxas no âmbito do regime jurídico da urbanização e edificação e legislação específica relacionada*, anexas ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente, de acordo com o seu artigo 8.º, n.º 1, com base na taxa de inflação prevista para 2013 de 0,9% (taxa de inflação prevista para 2013, segundo o ponto 1.2.2. *Cenário Macroeconómico para 2013 do Relatório do Orçamento de Estado para 2013*).

Excetuam-se desta atualização as taxas que resultem de quantitativos fixados por disposição legal, conforme o estabelecido pelo n.º 5 do mesmo artigo.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 4 - PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DE RECOLHA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA 2013

A alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro) atribui à câmara municipal a competência para fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais.

Neste sentido, propõe-se uma atualização de 3,6% do tarifário mensal de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para 2013 relativamente aos valores do corrente ano, conforme a seguinte tabela:

Tipo de consumo	Escalão (mensal)	2012	2013
Doméstico	1: de 1 a 5 m ³	1,07	1,11
	2: de 6 a 10 m ³	1,81	1,88
	3: de 11 a 15 m ³	3,00	3,11
	4: de 16 a 20 m ³	5,22	5,41
	5: mais de 20 m ³	8,74	9,05
Comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do estado	1: de 1 a 100 m ³	7,52	7,79
	2: mais de 100 m ³	10,03	10,39
Instituições e organizações de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público	único	1,07	1,11

Uma vez que cabe à AR – Águas do Ribatejo, EM, S.A. a faturação deste serviço juntamente com o abastecimento de água e o saneamento e sendo que os períodos de faturação considerados em cada fatura são contabilizados numa base diária (não

necessariamente coincidentes com o mês completo), considera-se pertinente definir tarifas diárias, que decorrem das tarifas mensais respetivas divididas por 30:

Tipo de consumo	Escalão	Mensal	Diário
Doméstico	1: de 1 a 5 m ³	1,11	0,0370
	2: de 6 a 10 m ³	1,88	0,0627
	3: de 11 a 15 m ³	3,11	0,1037
	4: de 16 a 20 m ³	5,41	0,1803
	5: mais de 20 m ³	9,05	0,3017
Comercial, industrial, agrícola, incluindo empresas públicas e serviços do estado	1: de 1 a 100 m ³	7,79	0,2597
	2: mais de 100 m ³	10,39	0,3463
Instituições e organizações de beneficência, culturais, desportivas e de interesse público	único	1,11	0,0370

Paços do Município, 18 de dezembro de 2012

O presidente da Câmara Municipal, *António José Ganhão*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que a Câmara Municipal continua a dar um contributo muito grande aos munícipes porque este valor não chega para pagar as despesas totais de deposição no aterro sanitário.

Trata-se apenas de atualizar o tarifário de acordo com aquilo que é o serviço de água e saneamento, porque o orçamento municipal continua a suportar o restante, tanto na limpeza urbana como no circuito dos carros de recolha e combustíveis.

Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, o senhor vereador José Rodrigues da Avó, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar com 6 elementos.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO frisou que, face ao constrangimento financeiro da Câmara Municipal, torna-se cada vez mais difícil dar resposta a estas situações, não havendo condições para fazer subir os custos do serviço de higiene urbana.

Concordou com a atualização de 3,6% do tarifário mensal de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para 2013, tendo em conta que foi o mesmo critério utilizado para as águas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de atualização do tarifário de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos para dois mil e treze, com efeitos a partir de um de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 5 - PROPOSTA DE CONSTITUICAO DE FUNDOS DE MANEIO/2013

Estabelece o regulamento de fundos de maneio em vigor na autarquia, nos arts. 1.º e 2.º a possibilidade de serem constituídos fundos de maneio para casos de reconhecida necessidade e para fazer face a pequenas despesas urgentes e

inadiáveis, tendo sido detetado nos diversos serviços municipais a necessidade de serem constituídos os seguintes fundos de maneiio para o pagamento de:

1. Parque Auto - Portagens e estacionamento - 250 Euros;
2. Parque Auto - Inspeções, reinspeções, lavagens e aspiração de viaturas, portagens, estacionamento e para a reprodução de chaves – 750 Euros;
3. Oficinas - Conservação e reparação de ferramentas e utensílios - 200 Euros;
4. Oficinas - Oxigénio, Acetileno, Corgon, carvão de forja e carvão vegetal – 200 Euros;
5. Oficinas - Aquisição de peças a utilizar na reparação, conservação e beneficiação do material de transporte, incluindo pneus - 400 Euros;
6. Oficinas - Aquisição de peças para utilizar na reparação, conservação e beneficiação de máquinas e equipamentos - 400 Euros;
7. Obras Municipais – Aquisição de bens a aplicar na conservação de equipamentos ou em obras por administração direta – 900 Euros;
8. Obras Municipais - Aquisição de matérias-primas de pouca utilização na autarquia e não existentes em armazém - 150 Euros;
9. Refeitório do Estaleiro de Benavente – Aquisição de géneros alimentícios – 50 Euros;
10. Subunidade Orgânica de Expediente e Arquivo - Levantamento de encomendas nos correios, selos, telegramas, taxas de apartados, prémios de vales, registo de correspondência, bem como outros serviços dos correios - 50 Euros;
11. Subunidade Orgânica de Património - Registos prediais de imóveis na Conservatória do Registo Predial, assim como, pedidos de certidões nas conservatórias de registo Predial, Automóvel e Comercial - 750 Euros;
12. Subunidade Orgânica de Património – Aquisição de impressos oficiais para o cumprimento de obrigações legais – 50 Euros;
13. Bibliotecas de Benavente e Samora Correia - Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc. - 100 Euros;
14. Serviços culturais - Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc. - 100 Euros;
15. Iniciativas culturais e outras promovidas pela autarquia – Aquisição de produtos alimentares – 200 Euros;
16. Iniciativas culturais e outras promovidas pela autarquia – Aquisição de pratos de plástico e de papel, flores, etc. – 100 Euros.
17. Setor de Desporto - Aquisição de bens não duradouros a aplicar em iniciativas desportivas promovidas pela autarquia, e na conservação de equipamentos desportivos – 50 Euros;
18. Setor de Desporto - Aquisição de produtos alimentares para iniciativas desportivas promovidas pela autarquia, nomeadamente barras energéticas e água – 100 Euros;

Por ser reconhecida essa necessidade e a possibilidade de constituição de fundos de maneiio estar prevista no Decreto-Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, e na competência que me confere o artigo 10.º do regulamento de constituição, reconstituirão e reposição de fundos de maneiio em vigor na autarquia, proponho a constituição dos seguintes fundos de maneiio, para o ano de 2013, a favor de:

- 1** - Maria Luísa Piçarra Feijoca Pinto Cardoso - 150 Euros - Aquisição de matérias-primas de pouca utilização na autarquia e não existentes em armazém, a onerar a rubrica orçamental - 02 020101 - Matérias-primas e subsidiárias;
- 2** - Maria Luísa Piçarra Feijoca Pinto Cardoso – 400 Euros – Aquisição de bens a aplicar na conservação de equipamentos ou em obras por administração direta, a onerar a rubrica orçamental – 02 020121 – Outros bens;

- 3** - Francisco Bento Coelho - 250 Euros - Portagens e estacionamento, a onerar a rubrica orçamental - 02 02021002 - Outros transportes;
- 4** - Francisco Bento Coelho - 200 Euros - Conservação e reparação de ferramentas e utensílios, a onerar a rubrica orçamental - 02 020203 – Conservação de bens;
- 5** - Francisco Bento Coelho - 200 Euros - Oxigénio, Acetileno, Corgon, carvão de forja e carvão vegetal, a onerar a rubrica orçamental - 02 02010299 - Combustíveis e lubrificantes - outros;
- 6** - Francisco Bento Coelho - 400 Euros - Aquisição de peças a utilizar na reparação, conservação e beneficiação do material de transporte, incluindo pneus, a onerar a rubrica orçamental - 02 020112 - Material de Transporte - peças;
- 7** - Francisco Bento Coelho - 400 Euros - Aquisição de peças para utilizar na reparação, conservação e beneficiação de máquinas e equipamentos, a onerar a rubrica orçamental - 02 020114 - Outro material - Peças;
- 8** - Francisco Bento Coelho - 750 Euros - Inspeções, reinspeções, lavagens e aspiração de viaturas, e para a reprodução de chaves, a onerar a rubrica orçamental - 02 02022503 - Outros serviços diversos;
- 9** - Francisco Bento Coelho – 500 Euros – Aquisição de bens a aplicar na conservação de equipamentos ou em obras por administração direta, a onerar a rubrica orçamental – 02 020121 – Outros bens;
- 10** - Maria Clara Casanova Parracho da Silva Lourenço - 50 Euros – Levantamento de encomendas nos correios, selos, telegramas, taxas de apartados, prémios de vales, registo de correspondência, bem como outros serviços dos correios, a onerar a rubrica orçamental - 02 020209 - Comunicações;
- 11** – Aníbal Manuel Rodrigues Ferreira- 100 Euros - Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc., a onerar a rubrica orçamental - 02 020121 - Outros bens;
- 12** - Sandra José Ricardo Ferreira - 100 Euros - Aquisição de bens não duradouros, nomeadamente, flores, papel, tintas, etc., a onerar a rubrica orçamental - 02 020121 - Outros bens;
- 13** - Aníbal José Branco Narciso – 50 Euros – Aquisição de géneros alimentícios para o refeitório municipal, a onerar a rubrica orçamental – 02 020106 – Alimentação – géneros para confeccionar;
- 14** - António Teixeira da Rosa - 750 Euros - Registos prediais de imóveis na Conservatória do Registo Predial, assim como, pedidos de certidões nas conservatórias de registo Predial, Automóvel e Comercial, a onerar a rubrica orçamental - 02 02022503 - Outros serviços - diversos;
- 15** - António Teixeira da Rosa – 50 Euros – Aquisição de impressos oficiais para o cumprimento de obrigações legais, a onerar a rubrica orçamental – 02 020108 – Material de escritório.
- 16** - Lubélia Faria Teles Serrão Prates – 200 Euros - Aquisição de produtos alimentares – 02 020106 – Alimentação – géneros para confeccionar;
- 17** - Lubélia Faria Teles Serrão Prates – 100 Euros - Aquisição de pratos de plástico e de papel, flores, etc. – 02 020121 – Outros Bens;
- 18** - Nelson Manuel Lima dos Santos – 50 Euros – Aquisição de bens (desportivos) não duradouros, nomeadamente, bolas, arcos, flechas, bastões, etc., assim como, aquisição de outros bens para a conservação de equipamentos e materiais desportivos, nomeadamente, tapa furos, câmara-de-ar, sacos para transporte de bolas, etc., a onerar a rubrica orçamental - 02 020121 - Outros bens.
- 18** - Nelson Manuel Lima dos Santos – 100 Euros – Aquisição de produtos alimentares, nomeadamente, barras energéticas e água, a onerar a rubrica orçamental - 02 020106 – Alimentação – géneros para confeccionar.

Benavente, 20 de dezembro de 2012

O presidente da Câmara, António José Ganhão

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse tratar-se de fundos de maneio destinados a aquisição a dinheiro de produtos e bens que são essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de constituição de fundos de maneio para o ano de dois mil e treze, com exceção do fundo a favor de Aníbal José Branco Narciso. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 6 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e quarenta e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, oitocentos e seis euros e trinta e oito cêntimos, sendo quatro mil, cinquenta e sete euros e cinco cêntimos em dinheiro e mil, setecentos e quarenta e nove euros e trinta e três cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e três euros e setenta e sete cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e sete mil, oitocentos e vinte e dois euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – trezentos e quinze mil, novecentos e setenta euros e noventa cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – cento e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – catorze mil, trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, oitocentos e noventa euros e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 00330000005820087405 – quatro mil, novecentos e oitenta e oito euros e sessenta cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – mil, trezentos e cinquenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – três mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – dois mil, seiscentos e oitenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – setecentos e setenta e sete euros e vinte e quatro cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – quatrocentos e noventa e dois euros e sessenta e seis cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – duzentos e sessenta e cinco euros e dezoito cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cento e cinquenta euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades novecentos e treze mil, quatrocentos e trinta e dois euros, dos quais quatrocentos e setenta e três mil, sessenta e nove euros e vinte e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e quarenta mil, trezentos e sessenta e dois euros e setenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 7 – RASTREIO AUDITIVO GRATUITO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA

Reg. n.º 17210, de 18.12.2012

Interessado – Acústica Médica (Hidden Hearing, Portugal)

Assunto – *“Os cuidados na prevenção da saúde são cada vez mais importantes, como forma de aumentar os níveis de saúde pública, e porque permitem melhorar a qualidade de vida das populações. O diagnóstico precoce dos problemas de saúde, permite na grande maioria dos casos, encontrar mais rapidamente uma solução*

racional e eficaz. Por este motivo, são cada vez mais frequentes os rastreios à população, os quais abrangem as mais diversas áreas de saúde.

A audição é cada vez mais uma preocupação em termos dos cuidados básicos de saúde, sendo essencial diagnosticar a perda auditiva o mais cedo possível, para que se consiga assegurar a manutenção do nível de audição do paciente. Estima-se que, em Portugal, mais de um milhão e meio de pessoas sofram de perda auditiva, causada principalmente por exposição prolongada ao ruído e por causas naturais ligadas ao normal envelhecimento.

*A ACÚSTICA MÉDICA (HIDDEN HEARING, PORTUGAL) com sede em **Oeiras na Rua Vítor Câmara – Quinta da Fonte – Edifício D. Maria I, 1.º Ala B – 2770 – 229 Paço de Arcos** com o NIF 503 295 450 é líder em Portugal na área dos Serviços de Audiologia, efetuando anualmente largas dezenas de milhares de testes auditivos, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida daqueles que possuem qualquer tipo de perda auditiva.*

*Com o objetivo de proporcionar ao maior número de pessoas uma melhoria nos cuidados de saúde, a Acústica Médica está a levar a efeito, uma **Campanha Nacional de Rastreio Auditivo, dispondo**, dispondo para o efeito de uma Unidade Móvel de Rastreio, devidamente equipada e operada por técnicos habilitados. O Rastreio é **totalmente gratuito**, assumindo a Acústica Médica todos os custos inerentes à ação.*

*Neste âmbito, gostaríamos de realizar a **ação de rastreio em Benavente** no próximo dia **3 de janeiro**. Vimos por isso pedir **autorização para a ocupação de via pública** para a realização de um rastreio auditivo **no centro da povoação das 09.00H às 18.00H**.*

*Certos de que esta ação de rastreio permitirá que as populações da zona de **Benavente** possam aceder gratuitamente a melhores cuidados de saúde primários, aguardamos com natural expectativa o diferimento deste nosso pedido.*

Para vosso conhecimento a nossa Unidade Móvel de Rastreio tem as seguintes medidas, comprimento 6,90m e de largura 2,04m.

Solicitamos também a isenção de taxas, por ser uma ação de saúde gratuita”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a ocupação da via pública na data e para a finalidade solicitada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.07- Subunidade Orgânica de Águas e Saneamento

Ponto 8 - PRESCRIÇÃO DE RECEITAS

INFORMAÇÃO

Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques, técnica superior, em cumprimento do despacho do sr. presidente, exarado no dia 10 de novembro de 2004,

informa que se encontram em dívida há mais de 8 anos os seguintes documentos para cobrança eventual:

RENDIMENTO	ANO	TOTAL
Recibos de água	2002	3.310.12 €
Recibos de água	2003	52.604.11 €

As dívidas associadas aos conhecimentos acima relacionados já ocorreram há mais de oito anos, portanto cumprem o estipulado no n.º 1 do art.º 48.º da Lei Geral Tributária para efeitos de prescrição.

Compete ao órgão executivo do Município, na qualidade de entidade credora, invocar oficiosamente a prescrição das dívidas existentes há mais de 8 anos, de acordo com o estabelecido no art. 48.º da Lei Geral Tributária e nos arts. 175.º e 176.º do CPPT.

Juntam-se em anexo listas detalhadas dos conhecimentos há mais de 8 anos.

Despacho do diretor de Departamento Municipal Administrativo e Financeiro: Concordo. 18/12/2012	Despacho do sr. presidente: À reunião.
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, nos termos da presente informação, considerar a prescrição oficiosa das dívidas existentes e em débito ao tesoureiro, há mais de oito anos, no valor de 3.310,12 € (três mil, trezentos e dez euros e doze cêntimos) relativas ao ano de dois mil e dois e de 52.604,11 € (cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro euros e onze cêntimos) relativas ao ano de dois mil e três, conforme relação que, depois de rubricada e por fotocópia fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 9 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE COM 0,05M (ESPESSURA MÍNIMA), NUM TROÇO DA ESTRADA DA ESPARGUEIRA – SAMORA CORREIA”

▪ RECEÇÃO DEFINITIVA / EXTINÇÃO DE CAUÇÃO E REFORÇO DE CAUÇÃO

Processo n.º 4.1.1/01-2006

Adjudicatário: Calcetal 2 – Sociedade de Construções, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 321/2012, de 19 de dezembro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através da carta datada de 06.11.2012 (registo de entrada n.º 15381, de 08.11.2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Foi efetuada retenção na quantia de **131,10 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2006, referente a 10% do valor do respetivo Auto e destinada a caução e reforço de caução;
- 2- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 3- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 19.12.2012, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de:

- ✓ Retenção na quantia de **131,10 €** no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 1/2006;

À consideração superior.

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e doze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste com 0,05m (espessura mínima) num troço da Estrada da Espargueira – Samora Correia”**, adjudicada à firma **“CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, SA”**, no valor **1.311,01 € (mil, trezentos e onze euros e um cêntimo)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 2 (dois) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho superior exarado em sete de março de dois mil e seis, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, sr. Joaquim Fernando Gomes Carvalho, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente
Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil – CM Benavente
Joaquim Fernando Gomes Carvalho – Representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 10 – EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ETAR COMPACTA NO PARQUE DE CAMPISMO E COMPLEXO DESPORTIVO DE CAMARINHAIS, EM BENAVENTE”

▪ LIBERAÇÃO DE 60% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Processo n.º 4.1.4/02-2010

Adjudicatário: A *ENCOSTA – Construções, S.A.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 320/2012, de 19 de dezembro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 29-10-2012 (registo de entrada n.º 14992, datado de 31-10-2012), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada Garantia Bancária n.º 00630171, emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A., no valor de **3.250,00 €** (três mil, duzentos e cinquenta euros), correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- 3- Para reforço de caução, foi prestada Garantia Bancária n.º 00362057, emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A., no valor de **3.250,00 €** (três mil, duzentos e cinquenta euros), correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- 4- Assim, o valor total da caução prestada traduz-se na importância de **6.500,00 € (3.250,00 €+3.250,00 €)**

5- Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 28-10-2010;
- as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- terem já decorrido 2 (dois) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 19-12-2012, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação da caução e reforço de caução referente a 60% dos trabalhos sujeitos a um prazo de garantia de 5 anos no valor de **3.900,00 € (0,60*6.500,00 €)**, passando a mesma (caução e reforço de caução) a ter o valor de **2.600,00 € (6.500,00 €-3.900,00 €)**

6- Para o efeito e face ao montante global, propõe-se:

- cancelamento da Garantia Bancária n.º 00630171, emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A., no valor de **3.250,00 €** (três mil, duzentos e cinquenta euros), correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- redução da Garantia Bancária n.º 00362057, emitida pelo Banco Espírito Santo, S.A., na importância de **650,00 €** (seiscentos e cinquenta euros), passando a mesma a ter o valor de **2.600,00 € (3.250,00 € - 650,00 €)**

conforme solicitado pelo adjudicatário na sua carta.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

Auto de Vistoria

*Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto
2.º Ano*

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e doze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Construção de ETAR compacta no Parque de Campismo e Complexo Desportivo de Camarinhais, em Benavente”**, adjudicada à firma “A ENCOSTA – Construções, SA”, no valor de **65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em sete de julho de dois mil e dez, compareceram os srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, o sr. António Carlos Santos Jesus Silva, engenheiro civil, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- ✓ terem já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro; e ainda;
- ✓ o estabelecido nos nºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução correspondente ao primeiro ano decorrido, **ou seja 60% da caução total.**

Pelo sr. António Carlos Santos Jesus Silva, engenheiro civil, na qualidade de representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, vereador – CM Benavente

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CM Benavente

António Carlos Santos Jesus Silva, engenheiro civil – Representante do adjudicatário

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 11 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES DA URBANIZAÇÃO VALE BISPO – 1.ª FASE, NA BARROSA”

1.ª ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DO ALENTEJO 2007-2013

Designação da Operação: – **Execução de arranjos exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª fase, na Barrosa**

Operação n.º **ALENT-08-0531-FEDER-000825**

Na sequência da Deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa aprovada por consulta escrita de 8 de Agosto de 2012, onde na qual ficou estabelecido alterar para 85% a taxa máxima de cofinanciamento de operações não encerradas até 1 de agosto de 2012, foi a presente operação objeto de reprogramação e decisão de aprovação por parte da Autoridade de Gestão do INALENTEJO na sua reunião de 14-08-2012, pelo que se submete para apreciação e aprovação o teor da adenda ao Contrato de Financiamento:

1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013

Considerando que:

- por **deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa, de 8 de agosto de 2012**, a taxa máxima de cofinanciamento passa a ser (até) 85% aplicável a operações não encerradas até 1/08/2012, executadas por entidades que integrem o perímetro de consolidação das contas públicas, ou, não integrando, por municípios,

associações de municípios, áreas metropolitanas e entidades do sector empresarial local nos termos da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro;

- a Comissão Diretiva do INALENTEJO deliberou, em 14/08/2012, alterar a **taxa de cofinanciamento** da operação n.º **ALENT-08-0531-FEDER-000825 – Execução de arranjos exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª fase, na Barrosa** para **85%**.

É celebrada entre:

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo, também designado INALENTEJO, com sede na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Avenida Eng. Arantes e Oliveira, n.º 193, 7004-504 Évora, adiante designada por **Autoridade de Gestão**, representada pelo Presidente da respetiva Comissão Diretiva, António Costa Dieb;

e

A Câmara Municipal de Benavente, Beneficiário da operação aprovada para cofinanciamento pelo FEDER, no âmbito do INALENTEJO, Pessoa Coletiva n.º **506 676 056**, e sede em **Praça do Município, 2130-038 Benavente**, representado por **António José Ganhão**, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal**, e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por **Beneficiário**;

a presente adenda ao Contrato de Financiamento da operação n.º **ALENT-08-0531-FEDER-000825 – Execução de arranjos exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª fase, na Barrosa**, que visa introduzir as alterações ao valor da comparticipação FEDER nos termos em que foram aprovadas, sendo assim alteradas a redação da Cláusula Terceira e do Anexo I – Plano Financeiro da operação.

[...]

Cláusula Terceira Custo Total e Comparticipação

1. O montante de investimento elegível total aprovado para a operação é de **274.973,03 €** (*duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e três euros e três cêntimos*).
2. A comparticipação financeira FEDER aprovada para a operação, no montante de **233.727,07 €** (*duzentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e sete euros e sete cêntimos*) com uma taxa de **85%** (*oitenta e cinco por cento*), sobre o montante de investimento elegível aprovado, nos termos em que a operação foi aprovada, e que se considera parte integrante do presente Contrato.

[...]

A presente adenda ao Contrato é assinada em dois exemplares originais, destinando-se um deles ao Beneficiário, e o outro à Autoridade de Gestão.

O Beneficiário

A Autoridade de Gestão

Évora, 22/11/2012

Anexo I
Plano Financeiro da Operação

Fontes de Financiamento	2011 (€)	2012 (€)	Total (€)
Componente FEDER	216.933,83	16.793,24	233.727,07
Contrapartida Nacional:			
OE			
AL	38.828,44	2.963,52	41.245,96
EP			
Outros			
Participação Privada			
Investimento Elegível Total	255.216,27	19.756,76	274.973,03
Investimento Não Elegível Total	0,00	0,00	0,00
Investimento Total	255.216,27	19.756,76	274.973,03

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a primeira adenda ao Contrato de Financiamento da empreitada de Execução de arranjos exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª fase, na Barrosa, no âmbito do Programa Operacional do Alentejo 2007-2013, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

Ponto 12 – EMPREITADA “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 N.º 1 DE BENAVENTE”

*** PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE / APROVAÇÃO**

Processo n.º 4.1.2/01-2011

Adjudicatário: CONSTROPE – Congevia, Engenharia e Construção, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 318/2012, de 14 de dezembro

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – *Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis*, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos Serviços, foi objeto, no âmbito do protocolo celebrado com a CULT, de análise técnica por parte do técnico superior de Higiene e Segurança no Trabalho – Dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, que assumirá as funções de Coordenador de Segurança em obra. Sobre o mesmo e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e Diploma referidos anteriormente, foi emitido parecer favorável traduzido no Termo de Validação do PSS para execução da obra, por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor.
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, que se transcreve,

“o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”,

após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo coordenador de segurança em obra deverá o mesmo ser aprovado pelo dono da obra.

3. Face ao exposto anteriormente e consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação da Câmara o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra mencionada em epígrafe, devendo igualmente ser nomeado o diretor de fiscalização da empreitada.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe e nomear o engenheiro civil José Hugo Monteiro Rosa de Freitas como diretor de fiscalização da obra.

**Ponto 13 – EMPREITADA DE “RECUPERAÇÃO DE TELHEIROS NOS JARDINS DE INFÂNCIA DE BENAVENTE, SAMORA CORREIA E PORTO ALTO”
AJUSTE DIRETO / CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO**

Processo n.º 4.1.2/04-2012

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 322/2012, de 19 de novembro

Por despacho exarado pelo sr. presidente da Câmara em 20.11.2012 sobre a Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 252/2012, de 05 de novembro, foi decidido proceder à abertura do concurso em epígrafe, visando restabelecer as condições de segurança dos telheiros existentes nos Jardins de Infância de Benavente (n.º 3), de Samora Correia (Lezíria) e do Centro Escolar do Porto Alto.

Nessa conformidade, convidada a firma VALENTE & LOPES, Lda. a apresentar proposta, o que veio a ocorrer dentro do prazo definido para o efeito, ou seja, até às 17:00 horas do passado dia 15 de novembro.

A referida proposta foi objeto de análise, dando origem à Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 269/2012, de 19 de novembro, da qual resultou o despacho Superiormente exarado em 20.11.2012, que a seguir se transcreve:

“Homologo. Adjudique-se à firma VALENTE & LOPES, Lda., pelo valor de 10.800,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Notificar o adjudicatário para proceder à entrega dos documentos no prazo de 10 dias úteis.”

No cumprimento do despacho superiormente exarado, procederam os serviços, através de ofício n.º 5.933, de 26.11.2012, à comunicação da adjudicação e consequente notificação para apresentação dos documentos de habilitação.

O término do prazo então concedido ocorreu em 14.12.2012, tendo-se registado em 10.12.2012 a entrega dos documentos solicitados, com exceção de,

- Documento comprovativo de se encontrar regularizada a situação contributiva perante a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

- Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Repartição de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do D.L. 236/95, de 13 de setembro.

De registar, que o adjudicatário, através de e-mail datado de 19.12.2012, vem expor o seguinte:

“A Valente & Lopes declara, que relativamente aos documentos em falta, a empresa não se encontra em condições de os apresentar, por razões que lhe são imputáveis.”

Não tendo sido apresentados todos os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, o que se verificou por fato imputável ao adjudicatário, considera-se que, nos termos do art.86.º/1 do CCP, se está perante uma causa de caducidade da adjudicação.

Sugere-se, por outro lado, que sejam tomados os procedimentos tendentes à restituição da quantia de 540,00 €, correspondente ao depósito em dinheiro a favor da Câmara Municipal de Benavente, referente à caução da obra mencionada em epígrafe.

À consideração superior.

Maria Manuel Couto da Silva, eng.ª civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade declarar a caducidade da adjudicação da empreitada e restituir a quantia de 540,00 € (quinhentos e quarenta euros) referente à caução apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 14 – ABATE E SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES DE ARRUAMENTO NA RUA DA LIBERDADE – AREIAS – BENAVENTE

Informação

Na sequência da reclamação do munícipe sr. Inácio Cardoso Martins, morador na Rua da Liberdade, n.º 40, na Vila das Areias, em Benavente (urbanização Urbitrio), foram nesta data vistoriadas duas árvores situadas em frente ao seu lote, tendo em conta o seu mau estado vegetativo.

As duas árvores em causa estão plantadas em caldeiras no passeio do arruamento, são da espécie *Ceiba speciosa* (*Chorisia speciosa*), paineira-rosa, e confirma-se realmente que se encontram em mau estado vegetativo, não se antevendo a sua possibilidade de recuperação.

Assim sendo, na sequência de outra intervenção já feita na mesma rua, propõe-se que as duas árvores em causa sejam retiradas e substituídas por outra espécie, nomeadamente a *Lagestroemia indica* (árvore-de-júpiter) – espécie que já aliás vem sendo utilizada no mesmo arruamento da urbanização anexa (Fernando Caneças).

Em anexo apresentam-se as condições técnicas dos fornecimentos e trabalhos propostos.

À consideração superior.

Benavente, 14 de dezembro de 2012

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 15 – ARVOREDO URBANO NA QUINTA DA PALMEIRA, EM BENAVENTE – RELATÓRIO SOBRE O VALOR DAS ÁREAS URBANAS E SEUS ALINHAMENTOS ELABORADO PELA EMPRESA “AGROLOGOS” – PROPOSTA DE DECISÃO FINAL RELATIVA À INTENÇÃO DE ABATE E SUBSTITUIÇÃO DAS AMOREIRAS

Na reunião da câmara municipal do passado dia 22 de outubro, foi o assunto em crise novamente submetido para apreciação, tendo resultado a seguinte intervenção e proposta, que mereceu aprovação unânime: *“O sr. presidente manifestou sérias dúvidas que a poda rasa resulte e considerou um atentado arrancar árvores daquele porte, para além da enorme despesa que tal envolve. Opinou que a poda ligeira talvez atenuar o problema e torne a convivência das árvores com os moradores mais pacífica. Propôs que a Câmara Municipal solicite uma opinião sobre a matéria junto de algum especialista naquela área.”* (sublinhado meu)

Nessa sequência, foi solicitado parecer técnico a uma entidade externa (empresa Agrologos), que se anexa, submetendo-se à apreciação do executivo o seu conteúdo e conclusões, propondo-se que seja tomada deliberação em definitivo acerca da intenção ou não de abate e substituição das referidas amoreiras.

Registam-se como antecedentes relevantes:

- Abaixo-assinado, subscrito por vinte moradores da Urbanização Quinta da Palmeira, rececionado nesta Autarquia a 05 de junho de 2012, onde era solicitado o abate da totalidade das amoreiras existentes;

- Informação técnica do arquiteto paisagista, datada de 08 de junho de 2012, propondo o abate e substituição das amoreiras, face aos constrangimentos causados aos moradores, presente na reunião da câmara municipal de 11 de junho de 2012;

- Na sequência do deliberado, foi cumprida a audiência prévia dos interessados, nos termos do art. 100.º do Código de Procedimento Administrativo, tendo sido registadas 4 pronúncias desfavoráveis ao abate das amoreiras;

- Relatório final, nos termos do CPA, submetido a apreciação na reunião do executivo municipal do dia 27 de agosto de 2012, tendo sido deliberado solicitar novo parecer técnico relativo à possibilidade de ser efetuada uma poda rasa nas amoreiras;

- Informação técnica do arquiteto paisagista, datada de 03 de setembro de 2012, onde é referido que, a título excecional, as amoreiras poderiam ser alvo de uma poda rasa, considerando as perspetivas da sua substituição a médio prazo;
- Presente a referida informação técnica para análise do executivo na reunião de 17 de setembro de 2012, foi deliberado por unanimidade anexar a anterior deliberação para posterior tomada de decisão;
- Compilado todo o processo e reunidas todas as anteriores deliberações, foi o assunto novamente submetido à apreciação do executivo, na sua reunião de 22 de outubro de 2012, tendo resultado o parecer técnico que agora se submete à consideração superior.

Face ao anteriormente exposto, e reunidos que estão os antecedentes deste processo, bem como o parecer técnico da empresa “Agrologos”, considera-se estar o executivo municipal na posse dos elementos necessários para a tomada de decisão final relativa ao assunto em causa.

18 de dezembro de 2012

Gabinete de Apoio ao presidente, Clárisse Castanheiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que a Câmara Municipal deve fazer um esforço maior para tentar defender aquelas árvores, quer do ponto de vista ambiental quer também pelo parecer elaborado pela empresa “AGROLOGOS”.

Propôs que sejam convocados os moradores da urbanização da Quinta da Palmeira, em Benavente para, em conjunto tentarem encontrar soluções que possam evitar o corte das árvores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO / OBRAS ISENTAS DE CONTROLO PRÉVIO – ALÍNEA A), DO N.º 1 E N.º 2 DO ARTIGO 7.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI CONFERIDA PELO DECRETO-LEI N.º 26/2010, COM POSTERIOR ALTERAÇÃO

Ponto 16 – PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO

Processo: 1212/2012

Requerente: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Local: R. Manuel Martins Alves, Santo Estêvão

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2012.12.17

Refere-se o presente processo ao pedido de “Parecer Prévio não Vinculativo”, para a instalação de um estabelecimento destinado a “churrasqueira”, localizado no mercado diário de Santo Estêvão.

A presente petição enquadra-se na alínea a), do n.º 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, com posterior alteração.

Arquitetura

1. O local onde se pretende intervir, insere-se em *Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona a Preservar*, nos termos do Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado na I.ª Série – B, do Diário da República n.º 282/95, de 07 de Dezembro (Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95), com posteriores alterações e correspondentes Cartas de Ordenamento.

2. Verifica-se que o projeto de arquitetura preconizado para o local não colide com as disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal de Benavente - RPDMB, nomeadamente, no que ao uso diz respeito.

3. A requerente junta ao presente pedido “Telas Finais”, onde são materializadas as alterações introduzidas, e que se traduzem na alteração da compartimentação interior, tratando-se de obras isentas de controlo prévio, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

4. O uso de estabelecimento de restauração, está sujeito ao regime jurídico da instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, bem como o regime aplicável à respetiva exploração e funcionamento, publicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de junho, e ainda ao cumprimento do Decreto Regulamentar n.º 20/2008, de 27 de novembro, diploma que estabelece os requisitos mínimos para este tipo de estabelecimento.

5. É apresentada planta de equipamento, no âmbito do referido Decreto Regulamentar n.º 20/2008, de 27 de novembro.

Não obstante, o espaço apresenta a falta dos seguintes requisitos técnicos:

- 5.1. Pé-direito interior livre com 3 metros;
- 5.2. Local de armazenagem de géneros alimentícios;
- 5.3. Vestiários.

6. São apresentados documentos comprovativos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE). Nos termos do diploma em referência a responsabilidade do elemento apresentado é do técnico autor que o subscreve.

Engenharia

Conforme referido no ponto 3) da presente informação as alterações introduzidas, e que se traduzem na alteração da compartimentação interior são obras isentas de controlo prévio, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Assim regista-se a entrega da tela final - traçado esquemático da rede predial de abastecimento de água, da tela final – traçado esquemático da rede predial de drenagem das águas residuais domésticas e da ficha de segurança que se remetem à responsabilidade do(s) técnico(s) autores.

Em conclusão

Por tudo o exposto, propõe-se que a requerente seja notificada a apresentar elementos retificados em conformidade com o mencionado em 5.1., 5.2. e 5.3.

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior – arquiteta
Vasco Feijão, técnico superior – eng. civil

Parecer: O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 18-12-2012 O presidente
---	---

INTERVENÇÕES/DISCUSSÃO: O SENHOR PRESIDENTE lembrou que o mercado diário de Santo Estêvão, estando sobre administração da Junta de Freguesia, é propriedade do Município, questionando se é conciliável a existência duma churrasqueira dentro do mercado.

Propôs que seja efetuada visita da Câmara ao local, podendo a pretensão colidir com o funcionamento do mercado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

12-12-2012

Ponto 17 – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÕES

Processo: 1154/2012

Requerente: Paulo M.M. André – Construções, Lda.

Local: Estrada das Vagonetas, n.º 68 – Samora Correia

Despacho: *“Homologo e aprovo. Prossiga a tramitação”*

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo sr. presidente, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

14-12-0-2012

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÕES ÀS MORADIAS – 2.ª FASE – FRAÇÃO B E C

Processo: 1106/2012

Requerente: Paulo M.M. André – Construções, Lda.

Local: Estrada das Vagonetas, n.º 68 – Samora Correia

Despacho: *“Homologo e aprovo o projeto de arquitetura.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

07-12-2012

Ponto 19 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES COM ALTERAÇÃO DO USO PARA ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS

Processo: 99/2006

Requerente: Rafael Fernandes Afonso

Local: Rua do Parque, lote 50C – Samora Correia

Despacho: *“Homologo e defiro”*

Ponto 20 – CONSTRUÇÃO NOVA / MORADIA UNIFAMILIAR / PROJETOS DAS ESPECIALIDADES

Processo: 527/2012

Requerente: António de Sousa Costa

Local: Rua de São Mateus, 18 - Benavente

Despacho: *“Homologo e defiro”*

Ponto 21 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES / AMPLIAÇÃO EM GARAGEM

Processo: 866/2012

Requerente: Maria Isabel Mendes do Rosário e Silva

Local: Rua de São Mateus, 18 - Benavente

Despacho: *“Homologo e, nos termos propostos pelo CDMOPPUD, defiro o pedido.”*

2012-12-12

Ponto 22 – CONSTRUÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Processo: 1740/2012

Requerente: Alcapredial – Investimentos e Imobiliário, S.A.

Local: Fazendas Novas, Benavente

Despacho: *“Homologo e defiro.”*

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo sr. presidente, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

14-12-2012

Ponto 23 – LEGALIZAÇÃO / HABITAÇÃO / PROJETOS DAS ESPECIALIDADES

Processo: 757/2012

Requerente: Custódio Marcelino Pacheco Carapinha

Local: Estrada Real – Pinhal do Justino, 67 – Samora Correia

Despacho: *“Homologo e defiro”*

18-12-2012

Ponto 24 – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO/ PICADEIRO / PROJETOS DAS ESPECIALIDADES

Processo: 714/2012

Requerente: G.P.D.G. – Gestão e Participações, S.A.

Local: Mata do Duque – Parcela 44 C – Santo Estêvão

Despacho: “Homologo e defiro nas condições do parecer”

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Ponto 25 – AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 986/2012

Requerente: José Vidal de Assunção

Local: Av. "O Século", 60 - Fração D - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 10-12-2012

Através da presente petição, solicita o requerente autorização para a instalação de salão de cabeleireiro e instituto de beleza fração D no local acima referido.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1. Da arquitetura

1.1. O edifício em causa reporta-se a uma edificação antiga, ou seja anterior à vigência do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (1951). De acordo com a Certidão Permanente apresentada verifica-se que o uso para a fração em causa destina-se a estabelecimento comercial / serviços, pelo que dado tratar-se de uma edificação antiga e das atividades pretendidas enquadrarem-se num licenciamento específico, a operação urbanística em causa reporta-se a uma **Autorização de Alteração de Utilização**.

1.2. Não obstante o processo em causa não possuir plantas de localização e tendo conhecimento do local face ao antecedente verifica-se que de acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, o local insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona a Preservar, o qual permite as atividades pretendidas. Solicita-se, apesar de já se ter realizado o enquadramento face ao PDMB, a apresentação de plantas de localização devidamente assinaladas, para que o processo se encontre corretamente instruído.

1.3. Regista-se a necessidade de efetuar obras de alterações interiores para a adaptação do espaço às atividades pretendidas, as quais se encontram isentas de controlo prévio conforme definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

1.4. A atividade de salão de cabeleireiro, identificada pelo CAE – 96021 e a atividade de instituto de beleza, identificada pelo CAE - 96022, encontram-se sujeitas ao Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho, o qual estabelece o regime a que está sujeita a instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho, o titular da exploração, deve, até 20 dias úteis antes da abertura do estabelecimento, apresentar

uma declaração nesta Câmara e cópia na Direcção-Geral da Empresa (DGE), na qual se responsabiliza que o estabelecimento cumpre todos os requisitos adequados ao exercício da atividade.

1.5. Consta-se que o presente edifício se encontra dividido em Propriedade Horizontal e uma vez que se pretende alterar o uso destinado à fração, deverá ser apresentada a autorização da Assembleia de Condóminos, de acordo com o estipulado no Código Civil, pelo que se solicita a apresentação da respetiva declaração de autorização.

1.6. O requerente apresenta uma exposição onde solicita e justifica a não apresentação do plano de acessibilidades. Aplicando-se à pretensão o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, e considerando a exposição do requerente, propõe-se que Superiormente seja ponderada a possibilidade de autorizar a realização de soluções que não satisfaçam o disposto nas normas técnicas legais aplicáveis, nos termos das exceções previstas no artigo 10.º do diploma legal em referência, tal como em situações análogas.

1.7. Regista-se a entrega da Ficha de Segurança Contra Incêndio, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), bem como da correspondente Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro e Despacho n.º 2072/2009. Nos termos da legislação referida, os elementos entregues são da responsabilidade do técnico que os subscreve.

2. Engenharia

2.1 – Avaliação Acústica - Pedido de Dispensa

de acordo com a informação prestada pelo requerente, o edifício foi construído antes de 1951;

– quando o edifício foi construído não era legalmente exigível a entrega do projeto de condicionamento acústico;

- de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17/01, a utilização ou alteração da utilização de edifício e suas frações está sujeita à verificação do cumprimento do projeto acústico a efetuar pela câmara municipal, no âmbito do respectivo procedimento de licença ou autorização de utilização, **podendo** a câmara para o efeito, exigir a realização de ensaios acústicos;

- em assonância com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em 16/02/2009 (Inf. G. J. n.º 70/2009, de 13 de fevereiro), concluo, salvo melhor opinião, que nesta data não se justifica a entrega da avaliação acústica, porque aquando da construção do edifício não era legalmente exigível a apresentação do projeto de condicionamento acústico.

2.2 – Segurança Contra Incêndios

O requerente entregou termo de responsabilidade do técnico autor da ficha de segurança contra incêndios, no qual esta declara que se encontram cumpridas as condições de segurança contra incêndios nas frações, conforme disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11.

2.3 – Certificado de Desempenho Energético e da Qualidade do Ar Interior

O edifício para o qual o requerente pretende obter a autorização de utilização, não se enquadra, salvo melhor opinião, no âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 80/2006,

de 04/04, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de abril e consequentemente não se justifica a entrega deste certificado.

2.4 – Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações – Pedido de Dispensa

O requerente solicita a dispensa de entrega da tela final das infraestruturas de telecomunicações e justifica o seu pedido com o fato de “...*não se prever necessidade de qualquer instalação já que as novas tecnologias existentes permitem a realização de comunicações móveis, quer para telefones, quer para tv, quer para outras necessidades, particularmente quando o que está em causa é a realização de um projeto que implica a sua execução em obra, com custos económicos muito elevados e transtornos para o proprietário.*”

Consultado o processo e analisada a pretensão do requerente verifica-se que este genericamente refere que a autorização de alteração de uso “ ..*visa obter o alvará de utilização para salão de cabeleireiro e instituto de beleza....*”

Na sequência da informação técnica de Gestão Urbanística, elaborada no âmbito do processo n.º 996/2012 (autorização de alteração de utilização para comércio e serviços) em que estas questões foram amplamente explanadas, foi o assunto apreciado pela Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 05/11/2012.

Depois de analisada e ponderada a informação técnica bem como os preciosos esclarecimentos prestados pelo senhor vereador Miguel Cardia, a Câmara Municipal de Benavente deliberou isentar o titular do processo n.º 996/2012 da entrega da tela final do projeto de infraestruturas de telecomunicações.

Assim, tendo em consideração a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente no âmbito da tramitação do processo n.º 996/2012, submete-se à consideração superior a necessidade de entrega da tela final deste projeto.

2.5 – Projeto da Rede Predial de Abastecimento de Água – Tela Final À responsabilidade do técnico autor.

2.6 – Projeto da Rede Predial de Drenagem das Águas Residuais Domésticas À responsabilidade do técnico autor.

Conclusão

Face ao exposto, propõe-se:

- a) Seja solicitado ao requerente o cumprimento do mencionado em 1.2 e 1.5;
- b) Seja superiormente ponderado o exposto em 1.6 relativamente à exceção de apresentação do plano de acessibilidades;
- c) Que seja aceite o pedido de dispensa de entrega da avaliação, conforme referido no ponto 2.1, da presente informação;
- d) Que se considere que não se justifica a entrega do certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior, conforme referido no ponto 2.3 da presente informação;
- e) Que superiormente seja analisado o referido no ponto 2.4 da presente informação e tomada decisão acerca do exposto.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

Vasco Feijão – t. superior – engenheiro civil

Parecer: Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a decisão sobre a dispensa da apresentação do plano de acessibilidades, da avaliação acústica e do projeto de infraestruturas de telecomunicações, devendo o requerente ser notificado a apresentar os restantes documentos em falta. 11 dez. 2012 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2012DEZ12 O vereador
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade e à semelhança de situações semelhantes, dispensar a entrega do plano de acessibilidades, da avaliação acústica e do projeto de infraestruturas de telecomunicações e que o requerente seja notificado a apresentar os elementos em falta que são referidos no ponto 1.2 e 1.5 da presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 26 – ALTERAÇÃO DE USO PARA SALÃO DE CABELEIREIRO E INSTITUTO DE BELEZA

Processo: 1148/2012

Requerente: João Serrano Dias Oliveira

Local: Largo João Fernandes Pratas, n.º 17 - fração "B" - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 06-12-2012

Através da presente petição, solicita o requerente autorização para a instalação de salão de cabeleireiro e instituto de beleza, na fração B, no local acima referido.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1. Da arquitetura

1.1. O edifício em causa foi licenciado no âmbito do processo de obras n.º 257/1971 com as alterações licenciadas no âmbito do processo de obras n.º 208/99. Regista-se que a fração em causa possui o alvará de utilização n.º 22/2008 emitida no âmbito do processo de alteração de uso n.º 20836/2007.

1.2. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, o local insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona a Preservar, o qual permite as atividades pretendidas.

1.3. Regista-se a necessidade de efetuar obras de alterações interiores para a adaptação do espaço às atividades pretendidas, as quais se encontram isentas de controlo prévio conforme definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e alterado pela Lei n.º 28/2010, de 02 de setembro, o qual define o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

1.4. A atividade de salão de cabeleireiro e a atividade de instituto de beleza encontram-se sujeitas ao Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho, o qual estabelece o regime a que está sujeita a instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de julho, o titular da exploração, deve, até 20 dias úteis antes da abertura do estabelecimento, apresentar uma declaração nesta Câmara e cópia na Direcção-Geral da Empresa (DGE), na qual se responsabiliza que o estabelecimento cumpre todos os requisitos adequados ao exercício da atividade.

1.5. Constata-se que o presente edifício se encontra dividido em regime de propriedade horizontal pelo que o requerente apresenta a autorização da Assembleia de Condóminos a autorizar a alteração de utilização em causa.

1.6. O requerente apresenta uma exposição onde solicita e justifica a não apresentação do plano de acessibilidades. Aplicando-se à pretensão o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, e considerando a exposição do requerente, propõe-se que Superiormente seja ponderada a possibilidade de autorizar a realização de soluções que não satisfaçam o disposto nas normas técnicas legais aplicáveis, nos termos das exceções previstas no artigo 10.º do diploma legal em referência, tal como em situações análogas.

2. Engenharia

2.1 – Avaliação Acústica

O requerente justifica o seu pedido de dispensa com o fato de “ a construção ter sido erigida em 1971.”

Assim verifica-se que:

- de acordo com a informação prestada pelo requerente, o edifício foi construído em 1971;

- quando o edifício foi construído não era legalmente exigível a entrega do projeto de condicionamento acústico;

- de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 12º do Decreto – Lei n.º 09/2007 de 17/01, a utilização ou alteração da utilização de edifício e suas frações está sujeita à verificação do cumprimento do projeto acústico a efetuar pela câmara municipal, no âmbito do respectivo procedimento de licença ou autorização de utilização, **podendo** a câmara para o efeito, exigir a realização de ensaios acústicos;

- em assonância com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em 16/02/2009 (Inf. G. J. n.º 70/2009, de 13 de fevereiro), concluiu, salvo melhor opinião, que nesta data não se justifica a entrega da avaliação acústica, porque aquando da construção do edifício não era legalmente exigível a apresentação do projeto de condicionamento acústico.

2.2 – Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações

Não foi entregue a tela final

Este processo teve como antecedente o processo n.º 20836/2007, em nome do requerente e para o qual foi emitida a licença de utilização n.º 22/08, em 01/02, para serviços.

Consultado o referido processo verifiquei que este não foi objeto de análise técnica de engenharia.

Na sequência da informação técnica de Gestão Urbanística, elaborada no âmbito do processo n.º 996/2012 (autorização de alteração de utilização para comércio e serviços) em que estas questões (necessidade de entrega da tela final deste projeto) foram amplamente explanadas, foi o assunto apreciado pela Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 05/11/2012.

Depois de analisada e ponderada a informação técnica bem como os preciosos esclarecimentos prestados pelo senhor vereador Miguel Cardia, a Câmara Municipal de Benavente deliberou isentar o titular do processo n.º 996/2012 da entrega da tela final do projeto de infraestruturas de telecomunicações.

Assim tendo em consideração a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente no âmbito da tramitação do processo n.º 996/2012, submete-se à consideração superior a necessidade de entrega da tela final deste projeto.

2.3 – Segurança Contra Incêndios

O requerente entregou termo de responsabilidade do técnico autor da ficha de segurança contra incêndios, no qual esta declara que se encontram cumpridas as condições de segurança contra incêndios nas frações, conforme disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11.

2.4 – Certificado de Desempenho Energético e da Qualidade do Ar Interior

O edifício que a requerente pretende obter a autorização de utilização, não se enquadra, salvo melhor opinião, no âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 80/2006, de 04/04, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 78/2006, de 4 de abril e consequentemente não se justifica a entrega deste certificado

2.5 - Projeto da Rede Predial de Abastecimento de Água – Tela Final

À responsabilidade do técnico autor.

2.6 - Projeto da Rede Predial de Drenagem das Águas Residuais Domésticas – Tela Final

À responsabilidade do técnico autor.

Conclusão

Face ao exposto, propõe-se que:

- Seja superiormente ponderado o exposto em 1.6 relativamente à exceção de apresentação do plano de acessibilidades e em 2.2 relativamente à entrega da tela final do projeto de telecomunicações;
- que seja aceite o pedido de dispensa da avaliação acústica conforme referido no ponto 2.1) da presente informação;
- após aceitação superior do anteriormente mencionado, do ponto de vista técnico encontram-se reunidas as condições para o deferimento do presente pedido de autorização.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta
Vasco Feijão – t. superior – eng.º civil

Parecer: Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a decisão sobre a dispensa da apresentação do plano de acessibilidades e do projeto de infraestruturas de telecomunicações. Mais se propõe que seja aceite o pedido de dispensa de apresentação da avaliação acústica. Se a decisão for favorável, o pedido de alteração de utilização poderá merecer deferimento. 11 dez. 2012 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião. 2012DEZ12 O vereador
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade e à semelhança de situações semelhantes, dispensar a entrega do plano de acessibilidades, da avaliação acústica e do projeto de infraestruturas de telecomunicações.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

CONCURSO COMPLETO DE EQUITAÇÃO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente 26 de dezembro de 2012

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 - CONCURSO COMPLETO DE EQUITAÇÃO – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Associação Portuguesa de Concurso Completo de Equitação

Assunto: Solicita o apoio da Câmara na realização de dois concursos completos equitação a ter lugar nos dias 5 de Janeiro e 2 de Fevereiro na Mata do Duque

- Apoio financeiro no valor de 500,00 €
- Cedência de: duas bandeiras do Município e duas de Portugal; quatro Wc portáteis; arranjo das estradas que dão acesso a Mata do Duque; pódio; grades para fechar acessos a viaturas de expectadores.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse que na Mata do Duque existe uma pista para concurso completo de equitação que está abandonada há alguns anos e que nesta altura a Associação Portuguesa de Concurso Completo de Equitação tem nos seus corpos dirigentes elementos residentes em Benavente que estão a tentar dinamizar esta atividade.

Lembrou que está prevista para o início de dois mil e treze a realização de duas provas que se prevê que possam trazer até Santo Estevão um conjunto significativo de participantes.

Em sua opinião, julga ser importante a Câmara Municipal prestar o devido apoio, até porque a pista de Santo Estevão tem as condições ideais para este tipo de atividade.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que o concelho tem dois percursos para este tipo de atividade em bom estado, que é o da Companhia das Lezírias em Braço de Prata e o da Mata do Duque.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

05.02- Educação

Ponto 27 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA EB1 DAS ACÁCIAS – MÊS DE OUTUBRO

Informação D.M.C.E.T. n.º 114/2012, de 30 de novembro

Requerente: Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Com o objetivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente, no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 11886-A/2012 de 6 de setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com as propostas de auxílios económicos, para o ano letivo 2012/ 2013, aprovadas nas reuniões de Câmara de 17 e 24 de setembro e 15 de outubro 2012.

Em 21-11-2012, deu entrada um ofício registado com o n.º 15919 - SOASE, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de outubro.

Refeições		EB1 - outubro		
Escalões	Valores	Total Alunos	Total Ref. Forn.	Total
Escalão A	1,46 €	73	1.597	2.331,62 €
Escalão B	0,73 €	62	1.299	948,27 €
Escalão N	- €	70	1.471	0,00 €
TOTAL :		205		3.279,89 €
COMPARTICIPAÇÃO	0,22 €		4.367	960,74 €
				4.240,63 €

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de 4.240,63 € (quatro mil, duzentos e quarenta euros e sessenta e três cêntimos), para o Agrupamento de Escolas Samora Correia.

À consideração superior

A técnica superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir a verba de 4.240,63 € (quatro mil, duzentos e quarenta euros e sessenta e três cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

Ponto 28 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA AS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO MUNICÍPIO (ANO LETIVO 2011-2012)

Informação D.M.C.E.T. n.º 119/2012, de 14 de dezembro

Requerente: Agrupamento de Escolas de Benavente

De acordo com o preconizado em anos anteriores, propõe-se a atribuição de um subsídio para a aquisição de material didático e desportivo aos Agrupamentos Escolares da área do município de acordo com o número de salas existentes no 1º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar.

Na reunião de dez de setembro de dois mil e doze, o senhor presidente propôs que as transferências só sejam efetuadas desde que sejam apresentadas justificações para a aquisição de material didático, por sala.

Neste sentido, o Agrupamento de Benavente enviou cópias de todos os documentos (faturas/recibos), que comprovam, efetivamente, as despesas (em anexo).

Julgo que estão reunidas as condições para se proceder a transferência da verba de 10.100.00 € (dez mil e cem euros) para o Agrupamento de Benavente.

À consideração superior.

A técnica superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir a verba de 10.100,00 € (dez mil e cem euros), para o Agrupamento de Escolas de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

ENCHIMENTO DO DEPÓSITO DO GÁS

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente 26 de dezembro de 2012

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 2 - ENCHIMENTO DO DEPÓSITO DO GÁS

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Agrupamento de escolas de Samora Correia

Assunto: Informam que a Escola EB,2,3 de Porto Alto procedeu ao enchimento do depósito do gás no dia 03.12.2012 e que o contador do pavilhão marca atualmente 17145m³.

Apresenta desde a última leitura um consumo de 94m³x2.072kg por quilograma acrescido de IVA a 23% equivale a um custo de 311,79 € (trezentos e onze euros e setenta e nove cêntimos).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para o Agrupamento de Escolas de Samora Correia a verba de 311,79 € (trezentos e onze euros e setenta e nove cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PAGAMENTO DOS MANUAIS ESCOLARES ÀS FAMÍLIAS COM ESCALÃO DE APOIO - ANO LETIVO 2012/2013

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente 27 de dezembro de 2012

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 3 - PAGAMENTO DOS MANUAIS ESCOLARES ÀS FAMÍLIAS COM ESCALÃO DE APOIO - ANO LETIVO 2012/2013

Informação D.M.C.E.T. n.º 120/2012, de 26 de dezembro

Conforme deliberação de Câmara do dia 2012.09.17, submete-se à consideração superior, lista dos encarregados de educação com os valores para se proceder ao pagamento dos manuais escolares às famílias com alunos carenciados.

Acresce informar que na listagem em anexo, nem todos os pagamentos propostos se referem a alunos com escalão aprovado em reunião de câmara, assim:

- 1 aluno foi atribuído escalão a 17 setembro, mas só agora reclamaram o valor dos livros (família com muitas dificuldades e completamente destruída. O pedido foi feito pela família, mas a professora e a associação de pais acabaram por “pressionar” a família nesse sentido, uma vez que a aluna não tinha material escolar;
- 1 aluno o escalão foi revisto pelo SISS a 26 de novembro.

As cópias dos documentos comprovativos, tal como definido na referida informação, encontram-se arquivados no setor de educação, tendo sido submetidos a um processo de conferência de acordo com o escalão de apoio atribuído.

À consideração superior.

Carina Teles, técnica superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir as verbas indicadas na listagem que constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

AUXÍLIOS ECONÓMICOS - VERBA A TRANSFERIR PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE - 1.ª TRANCHE

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 27 de dezembro de 2012

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 4 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS - VERBA A TRANSFERIR PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE - 1.ª TRANCHE

Informação D.M.C.E.T. n.º 121/2012, de 26 de dezembro

No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar, bem como, na igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, os Municípios assumem um papel de responsabilização ao assegurar a continuidade e

reforçar o apoio socioeducativo, aos alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

Neste sentido, foi aprovado pela Câmara Municipal em sede de reunião no dia 2012.09.10, informação DMCET n.º 071/2012 de 05 de setembro, “Proposta de atribuição de auxílios económicos, 1.º ciclo”.

Considerando os boletins para a atribuição de auxílios económicos, aprovados pela Câmara até ao momento e cujos alunos já reclamaram o valor junto do Agrupamento, propõe-se a transferência **7.817,73 € (sete mil, oitocentos e dezassete euros e setenta e três cêntimos)** a favor de Agrupamentos de Escolas de Benavente, de acordo com informação apresentada pela escola e apresentada no quadro abaixo mencionado.

Escolas do Agrupamento de escolas de Benavente	Valor a transferir
Centro Escolar de Benavente-EB1	4.294,82 €
Escola Básica do 1.º ciclo - Areias	949,88 €
Escola Básica do 1.º ciclo da Barrosa	657,81€
Escola Básica do 1.º ciclo de Santo Estêvão	886,01€
Escola Básica do 1.º ciclo dos Foros da Charneca	1.029,21€
Total	7.817,73€

Acresce ainda referir que existem alunos cujo escalão já foi atribuído, mas que até ao momento ainda não reclamaram o valor. Propõe-se que a verba decorrente desta situação, seja transferida após a sua reclamação.

À consideração superior.

Carina Teles, técnica superior

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir para o Agrupamento de Escolas de Benavente a verba de 7.817,73 € (sete mil, oitocentos e dezassete euros e setenta e três cêntimos), relativa à primeira tranche.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 29 – SUBARRENDAMENTO SOCIAL – PROPOSTA DE TOMADA DE DELIBERAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL NA SEQUÊNCIA DA SUA ANTERIOR DELIBERAÇÃO, DATADA DE 09.07.2012 – INCUMPRIMENTO DE INTERPELAÇÃO ADMONITÓRIA PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA REFERENTE A RENDAS VENCIDAS E DE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS NECESSÁRIAS OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL SUBLOCADO VISANDO A REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES EXISTENTES À DATA DO INÍCIO DO SUBARRENDAMENTO

Informação Social n.º 224/12

RESIDÊNCIA: Rua Alfredo Bethâmio, Travessa B, Lote 8-A, 3.º Frente – Benavente

Em face do que é, neste momento, de propor que a Câmara Municipal tome deliberação com o alcance de:

1. Ser instaurada ação judicial adequada à cobrança coerciva das quantias em dívida a título de rendas vencidas em sede do concreto contrato de subarrendamento, despoletando-se os prévios procedimentos administrativos internos conexos;
2. Decidir a realização das necessárias obras de conservação do imóvel arrendado, por força a cumprir com a obrigação legal e contratual do Município de entrega do mesmo ao proprietário, a qual deverá ocorrer até 28.02.2013, imputando os respetivos custos (documentados) à subarrendatária, mediante notificação legal para o efeito, fixando um prazo para o pagamento voluntário da quantia que vier a ser apurada, e, desde já, que o não pagamento em tempo devido desencadeará a instauração da competente ação judicial para execução dessa dívida.

Benavente, 10 de dezembro 2012

A técnica superior
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA propôs que seja aprovado o parecer técnico e que a instauração da ação judicial ficasse dependente da averiguação da existência de bens.

Frisou que de acordo com a informação social, cada um dos visados apresenta pensões inferiores ao ordenado mínimo nacional e como tal não são penhoráveis e que a Câmara Municipal só vai gastar dinheiro em ações judiciais cujo fim não vai ser o pretendido que é receber os valores em dívida.

O SENHOR PRESIDENTE concordou que, caso não haja bens penhoráveis, não vale a pena a Câmara Municipal gastar dinheiro em ações judiciais para não ter efeito nenhum.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Casquinha relativa à instauração da ação judicial e proceder à realização das obras de conservação necessárias do imóvel.

Ponto 30 – RENDAS EM ATRASO / INCUMPRIMENTO CONTRATUAL / RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Informação Social n.º 229/12

RESIDÊNCIA: Bairro 28 de Setembro, n.º 30 - Benavente

Parecer Social

Face ao exposto e face à atitude da inquilina, que demonstra completa indiferença e sem nenhuma vontade em cumprir com o pagamento, afigurasse-nos uma família **reiteradamente incumpridora.**

Assim, propõe-se que sejam acionados os mecanismos legais adequados e conducentes ao **despejo do imóvel** e sua restituição à Câmara Municipal de Benavente, bem como à cobrança de todas as quantias em dívida emergentes do contrato de arrendamento em apreço, nomeadamente, rendas em falta, indemnizações, compensações e quaisquer outras quantias a que haja direito a receber.

Mais se propõe/sugere a constituição de advogado para o efeito.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 18 de dezembro de 2012

A técnica superior
Maria Laura Carvalho

A coordenadora de equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação social n.º 229/2012, devendo ser constituído advogado para o efeito, nos termos legais aplicáveis.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

REDE SOCIAL: PROTOCOLO PLANO SALUTE – REVISÃO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 27 de dezembro de 2012

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 5 - REDE SOCIAL: PROTOCOLO PLANO SALUTE – REVISÃO

Informação n.º 173/12

Em virtude do reagrupamento das escolas e da saída de 2 técnicos do projeto, foi sentida a necessidade de identificar corretamente os atuais parceiros do protocolo, bem como, de proceder à retificação dos encargos anuais com os técnicos, uma vez, que há redução de valores em relação ao ano anterior.

Deste modo, solicita-se a V. Exa. que se proceda aos efeitos tidos por convenientes.

Benavente, 20 de dezembro de 2012

A coordenadora da Rede Social e do Plano SALUTE, Inês Vieira Correia

PROTOCOLO

Entre o Município de Benavente, adiante designado como 1.º outorgante, representado pelo seu presidente da Câmara Municipal, senhor António José Ganhão, o Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo, designado como 2.º outorgante, representado pelo seu diretor executivo, Dr. Carlos Agostinho Sousa, Dra. Luísa Portugal, o Agrupamento de Escolas de Benavente, designado como 3.º outorgante, representado pela sua presidente da Comissão Administrativa Provisória, Dra. Adelaide Carvalho, o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, designado como 4.º outorgante, representado pelo seu presidente da Comissão Administrativa Provisória, Dr. Carlos Amaro, e o Centro de Recuperação Infantil de Benavente, designado como 5.º outorgante, representado pelo seu presidente da Direção, senhor António Fernandes, é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes.

1.ª

Objeto

O Plano *Salute*, enquanto plano de educação e promoção de saúde em meio escolar, constitui-se como a interseção coordenada das ações desenvolvidas em ambiente escolar no âmbito dos seguintes Programas: Saúde Escolar, Saúde Oral, Saúde Mental e Saúde Social.

2.ª

Finalidades

O Plano *Salute* tem por finalidades:

- 1- Promover a saúde e prevenir a doença na comunidade educativa;
- 2- Contribuir para a promoção de comportamentos e de estilos de vida saudáveis;
- 3- Promover um ambiente escolar seguro e saudável;
- 4- Apoiar a inclusão escolar de crianças com necessidades educativas especiais e/ou com necessidades de saúde especiais;
- 5- Envolver, clarificar e dotar as famílias de recursos ao nível da educação dos seus filhos e no reforço de competências parentais.

3.ª

Objetivo

O presente protocolo tem por objetivo definir a colaboração entre as entidades signatárias no âmbito das finalidades delineadas no Plano *Salute* e de acordo com o

Programa Rede Social do concelho de Benavente, que será responsável pelo acompanhamento, monitorização e avaliação do mesmo.

4.^a

Atividades

O Plano *Salute* pressupõe um conjunto de procedimentos diversificados:

- a) Identificar necessidades e prioridades em cada uma das Escolas;
- b) Articular e coordenar as intervenções no âmbito da prevenção e promoção de saúde em contexto escolar;
- c) Uniformizar intervenções e linguagens nas diferentes Escolas;
- d) Criar instrumentos que permitam a monitorização e avaliação dos programas em curso;
- e) Dotar as escolas de instrumentos que permitam o *empowerment* da comunidade escolar.

5.^a

Funcionamento

1- O Plano *Salute* tem como entidade executora o Centro de Recuperação Infantil de Benavente;

2- O Plano *Salute* funciona nos dois Agrupamentos de Escolas do concelho e de acordo com os seguintes programas:

a) Programa de Saúde Escolar, é desenvolvido pelos médicos de família e enfermeiros da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Benavente e da Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia e pelos respetivos coordenadores médicos, de acordo com o Plano Nacional de Saúde Escolar (DGS 2006), nos estabelecimentos escolares, sob a coordenação da enfermeira especialista Ana Zita Antunes e que engloba as seguintes áreas de intervenção:

- Saúde Individual e Coletiva (Saúde Infante-Juvenil – exame global de saúde; plano nacional de vacinação; articulação com a rede de serviços de saúde público e privado; com as escolas e com o setor da Educação da Câmara Municipal e com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco);
- Inclusão Escolar (Apoiar a intervenção precoce; participar na equipa multidisciplinar que elabora perfil da funcionalidade, incapacidade e saúde das crianças com necessidades de saúde especiais; elaborar plano de saúde individual; propor inclusão no programa educativo individual e acompanhar e participar na avaliação);
- Monitorizar os acidentes ocorridos na escola e no espaço peri-escolar;
- Estilos de Vida – promoção da saúde (alimentação saudável; saúde sexual e reprodutiva, prevenção de consumos nocivos e comportamentos de risco; IST/VIH/Sida).

b) Programa de Saúde Oral, é desenvolvido de acordo com o Programa Nacional de Promoção de Saúde Oral (PNPSO), por uma higienista oral e/ou na sua ausência pelos enfermeiros da Equipa de Saúde Escolar;

As atividades do PNPSO preveem:

- Emissão de Cheques –Dentista para crianças do ensino público de 7, 10 e 13 anos, para tratamento de cáries e aplicação de selantes na dentição definitiva – cheques distribuídos via estabelecimentos de ensino;
- Educação para a prevenção de doenças orais – (hábitos e técnicas de higiene oral; alimentação cariogénica);

- Distribuição de Solução de fluoreto de sódio, para bochecho quinzenal no 1.º ciclo e respetivos calendários (Demonstração do bochecho nos 1ºs anos do 1.º ciclo, mediante solicitação dos professores);

- Monitorização/avaliação periódica (a cada 4 anos) da prevalência e incidência da cárie dentária nos concelhos do ACES, para avaliação do PNPSO, em faixas etárias específicas, através de rastreios orais nos estabelecimentos de ensino.

c) Programa de Saúde Mental, é desenvolvido por duas psicólogas do Setor de Intervenção Social e Saúde da Câmara Municipal de Benavente e por três psicólogas que se encontram nos dois agrupamentos de escolas do concelho. A atividade das mesmas é desenvolvida em espaço escolar, ou noutros locais, de acordo com as necessidades do serviço. Desenvolvem as seguintes ações:

- Avaliação e acompanhamento psicológico individual;
- Consultoria/formação de pessoal docente e não docente;
- Treino de competências pessoais e sociais a grupos;
- Promoção de programas de integração psicossocial, como por exemplo o Programa de Transição para a Vida Ativa – ADAPTA; Tutoria, entre outros;
- Articulação com serviços públicos/privados;
- Atendimento e aconselhamento parental.

d) Programa de Saúde Social, é desenvolvido por equipas multidisciplinares, criadas em cada agrupamento e coordenadas por um elemento do órgão de gestão, e das quais fazem parte os psicólogos do Plano *Salute*, a sua coordenadora, os coordenadores de ciclo, a Escola Segura e o professor representante do Ministério da Educação na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco.

3- O Plano *Salute* é composto por uma equipa técnica, constituída pelos elementos antes referidos e coordenado pela responsável do Programa Rede Social do concelho de Benavente.

4- A equipa técnica reúne quinzenalmente ou semanalmente, sempre que se justifique, no Gabinete do Plano *Salute*, sediado no Centro Cultural de Benavente e contará, quando oportuno, com o apoio e participação de outros técnicos e/ou serviços.

6.ª

Obrigações

O 1.º outorgante, Município de Benavente, nos termos e ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, compromete-se a:

1- Destacar duas psicólogas do Setor de Intervenção Social e Saúde para o programa de Saúde Mental, alocando 35 horas por semana para cada uma;

2- Disponibilizar a coordenadora do Programa Rede Social do concelho de Benavente, para o referido na cláusula 5.ª, alínea d) e ponto 3 da mesma cláusula, do presente protocolo, bem como para todas as funções que estão inerentes à coordenação/prossecação do Plano *Salute*;

3- Transferir para o Centro de Recuperação Infantil de Benavente, o valor correspondente aos vencimentos mensais e subsídio de Férias e Natal dos técnicos, até ao dia 15 de cada mês (1.381,48 € x 14 meses x 2 técnicos (a tempo inteiro) + 683,90 € x 14 meses x 1 técnico (a meio tempo), em duodécimos, bem como as contribuições obrigatórias para a Segurança Social (287,35 € x 14 meses x 2 técnicos + 142,25 € x 14 meses x 1 técnico); taxa de seguro de acidentes de trabalho (27,63 €

x 14 meses x 2 técnicos + 13,68 € x 14 meses x 1 técnico) e subsídio de alimentação (88,42 € x 11 meses x 2 técnicos + 44,31 € x 11 meses x 1 técnico) no montante anual de 61.691,15 € (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e um euros e quinze cêntimos).

4- Afetar um dos gabinetes do Centro Cultural de Benavente para o Plano *Salute*, disponibilizando-o para a realização das reuniões de programação/ coordenação/ reflexão/ avaliação da equipa técnica referidas na cláusula 5.^a, ponto 3, do presente protocolo.

O 2.º outorgante, Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo, compromete-se a:

- 1- Disponibilizar os recursos humanos técnicos que permitam a prossecução do Plano *Salute*, nomeadamente dos programas de Saúde Escolar e de Saúde Oral;
- 2- Participar na elaboração e redação do respetivo plano anual de atividades e na correspondente avaliação;
- 3- Disponibilizar a coordenadora da Saúde Escolar para a prossecução do Projeto.

O 3.º outorgante, Agrupamento de Escolas de Benavente, compromete-se a:

- 1- Promover a articulação entre a comunidade escolar e a equipa do Plano *Salute*, no desenvolvimento dos vários programas;
- 2- Validar e integrar na dinâmica escolar o plano de trabalho das técnicas;
- 3- Ceder um espaço dentro de cada escola, para o desenvolvimento das funções das técnicas;
- 4- Apoiar em termos logísticos o funcionamento do Plano *Salute* no agrupamento.

O 4.º outorgante, Agrupamento de Escolas de Samora Correia, compromete-se a:

- 1- Promover a articulação entre a comunidade escolar e a equipa do Plano *Salute*, no desenvolvimento dos vários programas;
- 2- Validar e integrar na dinâmica escolar o plano de trabalho das técnicas;
- 3- Ceder um espaço dentro de cada escola, para o desenvolvimento das funções das técnicas;
- 4- Apoiar em termos logísticos o funcionamento do Plano *Salute* no agrupamento.

O 5.º outorgante, Centro de Recuperação Infantil de Benavente, compromete-se:

- 1- Afetar à execução do Plano *Salute* três técnicos de psicologia, sendo que o processo de recrutamento e seleção para prestação de trabalho, contará com a participação da coordenadora do Plano *Salute*, com o mesmo poder de decisão do outorgante;

**7.^a
Vigência**

Os efeitos do presente protocolo entram em vigor no dia 2 de janeiro de 2013, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de um ano, se não for denunciado por qualquer das partes através de comunicação escrita às outras partes com pelo menos 90 dias de antecedência.

8.^a Avaliação

A avaliação do presente protocolo é efetuada anualmente, no final do ano letivo, e comunicada em sede de reunião do Conselho Local de Ação Social de Benavente e do Conselho Municipal de Educação de Benavente.

Celebrado em Benavente, em 2 de janeiro de 2013, elaborado em cinco exemplares, um para cada um dos outorgantes e todos valendo como original.

Pelo Município de Benavente, O presidente, sr. António José Ganhão

Pelo Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo, O diretor executivo, Dr. Carlos Agostinho Sousa

Pelo Agrupamento de Escolas de Benavente, A presidente da CAP, Dra. Adelaide Carvalho

Pelo Agrupamento de Escolas de Samora Correia, O presidente da CAP, Dr. Carlos Amaro

Pelo Centro de Recuperação Infantil de Benavente, O presidente da Direção, sr. António Fernandes

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar o presente protocolo e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar o mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números três e quatro do artigo nonagésimo segundo da Lei n.º 169/99, de dezoito de setembro.

Ponto 31 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1 - TORNEIO DE ANDEBOL “CARLOS FONSECA”

Felicitou o NASC – Núcleo de Andebol de Samora Correia pela realização do torneio de andebol “Carlos Fonseca”, que habitualmente se realizava na Páscoa e que, este ano, foi antecipado para o período das férias escolares do Natal, dado que nas férias da Páscoa havia muitas solicitações para as equipas de maior nomeada.

Tratou-se duma grande jornada de propaganda da modalidade, com a participação de quinze equipas, algumas das quais que melhor promovem a formação do andebol no nosso país, fazendo deslocar a Samora Correia uma número significativo de atletas e familiares.

2 - BOLSA DE MERITO PROFESSOR EDGAR DA CRUZ E SILVA

Informou que esteve presente na cerimónia de entrega da Bolsa de Mérito Professor Edgar da Cruz e Silva e que se tornou numa iniciativa bastante conseguida quer do ponto de vista da entrega dos prémios quer da componente cultural, assim como uma conferência efetuada pelo professor Célio de Carvalho sobre “Educação e Cidadania”. Transmitiu que estiveram oito alunos de excelente nível a concurso, tendo havido por parte do júri alguma dificuldade em atribuir os primeiros lugares sendo que, para além

destes, foram também atribuídas menções honrosas a mais outros dois alunos dando-lhes a possibilidade de participarem em estágios em empresas na área dos cursos que frequentam.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1 - TORNEIO DE ANDEBOL “CARLOS FONSECA” E BOLSA DE MERITO PROFESSOR EDGAR CRUZ E SILVA

Associou-se às felicitações pelas iniciativas transmitidas pelo senhor vereador Carlos Coutinho.

2 - VOTOS DE BOM ANO NOVO

Desejou que ano de dois mil e treze possa ser aquilo que queremos que ele seja. Pensa que vai ser um ano extremamente difícil para a administração local e para todos os portugueses mas acima de tudo espera que quem governa o país possa transmitir alguma esperança em que todas as dificuldades que vimos sentindo à cerca de dois anos possam esbater-se e possamos finalmente ver uma luz ao fim do túnel. Crê também que quanto à governação local não se esperam grandes melhorias, tendo que haver um grande controlo quer na despesa quer em gerir a parte da receita com que o governo do país tende em atribuir às autarquias locais, mas acima de tudo julga que todos juntos e no interesse das populações podemos de viva voz fazer lembrar a quem governa que o país real não é de todo em todo aquele que os nossos governantes querem que seja, através dos diplomas legais que metem cá fora. A nível pessoal, desejou a todos que o ano de dois mil e treze traga sobretudo paz, tranquilidade e saúde.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1 - TORNEIO DE ANDEBOL “CARLOS FONSECA” E BOLSA DE MERITO PROFESSOR EDGAR CRUZ E SILVA

Associou-se às congratulações endereçadas pelo senhor vereador Carlos Coutinho, quer ao NASC pela organização de mais um torneio de andebol “Carlos Fonseca” quer à Fundação Beirão da Cruz e Silva e ao galardoado com a bolsa de mérito da Fundação, permitindo que jovens valores do município, que mesmo sendo o primeiro ano de faculdade atinjam bons resultados.

Felicitou ainda a Fundação que com este pequeno apoio, ser das poucas que o faz no município, para além da própria Câmara Municipal, e que gostava que existissem mais iniciativas do género para apoiar os jovens estudantes pelas dificuldades com que se debatem.

2 - VOTOS DE BOM ANO NOVO

Desejou aos membros do Executivo, funcionários e a todos os munícipes votos de um bom Ano Novo.

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1 - VOTOS DE BOM ANO NOVO

Desejou a todos votos de bom Ano Novo.

SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS

1 - VOTOS DE BOM ANO NOVO

Associou-se às felicitações transmitidas pelo senhor vereador Carlos Coutinho e formulou a todos votos de bom Ano Novo.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1 - TORNEIO DE ANDEBOL “CARLOS FONSECA” E BOLSA DE MERITO PROFESSOR EDGAR CRUZ E SILVA

Associou-se às congratulações deixadas pelo senhor vereador Carlos Coutinho relativas ao êxito que constituiu o torneio de andebol “Carlos Fonseca”, bem como à fundação Edgar Cruz e Silva e aos galardoados, pela manutenção desta chama.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1 - FALTA DE ÁGUA NA BARROSA

Transmitiu uma situação que resulta duma avaria no equipamento eletromecânico na Barrosa e que se constituiu mais um exemplo mau da capacidade operacional demonstrada pela empresa Águas do Ribatejo.

Observou que estas avarias acontecem em qualquer sistema e em qualquer altura e momento, não se podendo prever que uma bomba se queime mas, há tempos justificáveis para que se efetue uma reparação e normalize o abastecimento de água.

Lembrou que no tempo da Câmara Municipal, existiam os chamados furos de reserva devidamente equipados para quando acontecessem situações desta natureza, pudesse haver alternativa para o abastecimento.

Frisou que esta avaria veio demonstrar que a Barrosa está sem alternativa, porque após a avaria da bomba não houve condições para repor o abastecimento de água a partir de outro furo e do outro equipamento eletromecânico.

Disse que existem sempre problemas nas montagens dos equipamentos mas também há já alguma previsibilidade.

Afirmou que, em caso de avaria, chegaram a ser retiradas as bombas pelo período de sete horas para reparação e, no prazo de dez horas sem faltar a água às populações, entrava a funcionar, situação que era exigente do ponto de vista de acompanhamento e enquadramento e da necessidade dos responsáveis pelo serviço estarem no local a acompanharem os trabalhos.

Informou que recebeu um email dum munícipe residente na Barrosa e que traduz o essencial daquilo que foram os seus contatos com a empresa Águas do Ribatejo, com situações que considera muito graves e que não deixa de levar à próxima reunião de janeiro do Conselho de Administração da empresa este protesto veemente.

Considera que se aquela estrutura dirigente não tem capacidade nem sensibilidade para poder responder a problemas desta natureza, então terão que ser encontrados meios alternativos, para este justo descontentamento da população da Barrosa em que estiveram trinta e seis horas sem água.

Disse que quem não sabe e quem não conhece, tem que ter a humildade de procurar ajuda a quem conhece e que, em situações semelhantes e quando a Câmara Municipal não tinha capacidade para resolver pedia ajuda a quem sabia.

Informou que nem ele próprio foi chamado para dar uma ajuda naquilo que é o seu conhecimento nem o senhor vereador que tem este pelouro, que foi procurando informar-se e foi ouvindo os protestos da população canalizando-os para o sítio certo.

Voltou a afirmar que não se podem repetir situações desta natureza originando até uma situação em que as pessoas da parte baixa da barrosa já estavam com água e a parte água estava sem água, dando mostras duma situação anárquica.

Esclareceu que o abastecimento de água já está normalizado, fruto duma sugestão apresentada pelo senhor vereador Manuel Santos e que aparentava ser fácil.

Voltou a afirmar que não é compreensível que se tenha criado uma empresa com outros objetivos e que estejamos a ser surpreendidos com situações desta natureza, dando a ideia de parecerem coisas de principiantes e não de pessoas que lidam com serviços essenciais, talvez o mais essencial de todos.

2 - VOTOS DE BOM ANO NOVO

Formulou votos de confiança no futuro, não é que não tenha confiança no futuro do país, mas são votos que desejam que aconteçam mas tem a certeza de que não vai ser possível, enquanto não se mudarem as políticas que tem vindo a ser seguidas.

Frisou que as políticas que o Governo e a Troika prosseguem e adotam como as melhores, conduzem a uma situação não apenas grave mas sim desastrosa.

Disse que os quatro mil milhões de que se falava já não correspondem à verdade, é muito mais que quatro mil milhões que vão ser cortados na saúde, na educação e sobretudo na despesa pública, com consequências graves na política de austeridade e necessariamente naquilo que será a vida dos portugueses e das empresas que produzem os bens essenciais.

Esclareceu que, sobretudo quem é eleito pela população, se prossiga sempre uma política de verdade e de solidariedade com os cidadãos, na procura de encontrar soluções e numa disponibilidade que tem que ser permanente para poder contribuir para o encontro das melhores soluções.

Afirmou que a recusa em ouvir quem melhor conhece os problemas no concreto é uma postura inaceitável e que os portugueses mereciam melhor.

Crê que existem alternativas e não podemos deixar que o país caia no abismo, porque então será muito mais difícil de lá sair.

Não augurando um bom ano de dois mil e treze, deseja aos municípios e aos senhores vereadores muita coragem, determinação e saúde.

Ponto 32 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de atualização do tarifário de Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos para 2013;
- Proposta de constituição de Fundos de Maneio/2013;
- Rastreo auditivo gratuito – Pedido de autorização de ocupação da via pública;
- Prescrição de receitas;
- Empreitada de recuperação de telheiros nos jardins-de-infância de Benavente, Samora Correia e Porto Alto – Ajuste direto / Caducidade da adjudicação;

- Autorização de alteração de utilização;
- Alteração de uso para salão de cabeleireiro e instituto de beleza;
- Concurso completo de equitação – Pedido de apoio;
- Agrupamento de Escolas de Benavente – Atribuição de subsídio para a aquisição de material didático para as escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de educação pré-escolar do Município (ano letivo 2011-2012);
- Pagamento dos manuais escolares às famílias com escalão de apoio – Ano letivo 2012/2013;
- Auxílios económicos – Verba a transferir para o Agrupamento de Escolas de Benavente – 1.ª tranche;
- Rede Social: Protocolo Plano Salute – Revisão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.